

REQUERIMENTO Nº 18 / 2019

CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

RESUMO	
Autuação	_____
Plenário	_____
Votação	_____
Edição	_____
Remessa	_____
Conclusão	_____



Protocolo Eletrônico / 2019

Iniciativa: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES

Assunto:

Requerimento de informação via secretaria de educação

DATA INICIAL
29/04/19

DATA FINAL
31/10/19

DIGITALIZADO

— f'



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR NEGO JAI

REQUERIMENTO Nº 18/2019

O Vereador que subscreve em conformidade com o **Art. 66 da Resolução 252 de 06 de abril de 2016**, em combinação do **Artigo 32 da Lei Orgânica do Município** requer da Secretaria de Educação cópias dos contratados de todos os estagiários que estão em sala de aula.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 04 de fevereiro de 2019.**

José Jailmo Pereira Gomes
Vereador Nego Jai
Líder da oposição
Partido DEM

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNIS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: COLÉGIO POLIVALENTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: RUA BAILON LOPES CARNERO, 8/N
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CNPJ: 13.937.065/0001-00

ESTAGIÁRIO

Nome: ANGELA DE OLIVEIRA MOTA
Endereço: RUA DAVID DE SOUZA, 50 - Quadra
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 098.605.665-57
Curso: ENSINO MÉDIO Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, assim qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) CELINDALVA CARDOSO BANISTA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 550,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 25 (Vinte e Cinco) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos da avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe foram atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobediência ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justifycar à CONCEDENTE, dentro de 24 (Vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.543.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO
Endereço: RUA EMÍLIO MARQUES, 295
Cidade: Santa Maria da Vitória /BA CEP: 47.840-000
CNPJ: 06.255.415/0001-20

ESTAGIÁRIO

Nome: ROBICLEIDE SANTOS DE JESUS
Endereço: POV. DNCA SIN - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 010.303.435-88
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 7º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) VALMIRA CARNEIRO DE ALMEIDA que ocupa o cargo de diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de férias remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- in informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
Endereço: PRACA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 51
Cidade: Feira de Santana /BA CEP: 44078-002
CNPJ: 03.401.083/0001-19

ESTAGÁRIO

Nome: ANDREA LIMA SANTANA
Endereço: MARTINS FERREIRA, 123 - ALTO DA COLINA
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 032.570.485-64
Curso: PEDAGOGIA (EAD) Semestre/Ano: 1º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) SIRLEIDE DE ALMEIDA MOTA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGÁRIO período de recesso remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGÁRIO;
- entregar ao ESTAGÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.5º, inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobediência ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

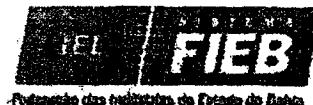
CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



Federação das Instituições de Ensino do Brasil

CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTONIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: COLÉGIO POLÍVALENTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: RUA BAILOM LOPES CARNEIRO, S/N
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CNPJ: 13.837.065/0001-00

ESTAGIÁRIO

Nome: LAIANE OLIVEIRA REIS
Endereço: FAZENDA TANQUE DA LAJE, 275 - RUAL
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 100.159.895-42
Curso: ENSINO MÉDIO Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não escarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 abu conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) MARISE CUNHA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 350,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 25 (Vinte e Cinco) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art 13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam afetar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) Interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE**



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XIV- CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 988
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: VALDINETE OLIVEIRA ARAUJO
Endereço: Colônia, s/n n - Jequiá
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 088.416.075-05
Curso: LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS Semestre/Ano: 2º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, juntos qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) SIRLEIDE DE ALMEIDA MOTTA que ~~desempenha~~ o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira desta Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 25 (Vinte e Cinco) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

Estagiários 2019 - Setor IV

Escola	Local	Estagiário	Função	Diretora	Supervisora	Carga Horária	Ínicio
Anísio Souza Pinto	Boa Vista	Janaína Batista da Silva	Sala	Mª das Dores de Santana Pinto	Solange	30 h	11/02/2019
Anísio Souza Pinto	Boa Vista	Ana Cristina Ramos de Santana	Sala *	Mª das Dores de Santana Pinto	Solange	20 h	11/02/2019
João Rodrigues	Nova Palmares	Robenilza Carneiro Araújo Pinto	Aux. de sala	Elcí Meneses Gordiano	Solange	30 h	18/02/2019
Creche Tomás Francisco	Batom	Maria Feliciana de J. Messias	Aux. de sala *	Elcí Meneses Gordiano	Solange	20 h	18/02/2019
Domitila Carlos Moraes	São João	Dilmã Faustino Ferreira	Sala	Geane de O. S. Almeida	Solange	20 h	18/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Naionara Almeida do Nascimento	Sala	Luziene de oliveira-Santos	Solange	30 h	11/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Rosivane F. de O. Pinto	Sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	30 h	18/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Ingrid Alves Dias	Sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	30 h	18/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Róziane Silva da Cruz	Aux. de sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	30 h	18/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Larissa Costa Lima	Sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	20 h	18/02/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim.	Deyse Almeida Batista	Sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	20h	20/02/2019
Anísio Souza Pinto	Boa Vista	Maria Angela Mota Pinto	Aux. de sala	Mª das Dores de Santana Pinto	Solange	20h	15/03/2019
Pedro Américo	Santa Rosa	Gisele Santos Silva	Sala	Andréia Santos da Silva	Solange	20h	15/03/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Luciana Oliveira-Martins	Sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	20h	15/03/2019
Zeférino Carneiro	Almas	Gabriela Sancha de Jesus	Sala	Mª Valmízia de Oliveira Pinho	Solange	30 h	18/02/2019
José Lopes Araújo	Goiabeira	Evani Ramos Gordiano Santana	Auxiliar de sala	Jaciara Gordiano	Solange	30h	25/03/2019
Creche José Marcolino	Cidade Jardim	Carine Xavier Evangelista	Auxiliar de sala	Luziene de oliveira Santos	Solange	30h	25/03/2019
Domitila Carlos Moraes	São João	Mirian Carneiro Lopes	Auxiliar de sala	Geane de O. S. Almeida	Solange	30h E.M	25/03/2019
João Rodrigues	Nova Palmares	Tailane de Jesus Oliveira	Auxiliar de sala	Elcí Meneses Gordiano	Solange	20h E.M	25/03/2019
Daniel Silva	Caruaru	Vilma da Silva Almeida	Sala	Géssica da Silva Santos	Solange	20h	25/03/2019
José Laudelino de Oliveira	Açude Itaurandy	Daniele dos Santos Jesus	Sala	Celindalva Cardoso Batista	Solange	20h	04/04/2019
José Laudelino de Oliveira	Açude Itaurandy	Yasmin Araújo do Nascimento	Sala *	Celindalva Cardoso Batista	Solange	30h	01/04/2019
Pedro Américo	Santa Rosa	Janiele Santana da Cunha	Sala *	Andréia Santos da Silva	Solange	20h	01/04/2019
Pedro Américo	Santa Rosa	Julia Roberta Silva de Sá	Auxiliar de sala *	Andréia Santos da Silva	Solange	20h E.M	25/03/2019
Antonio Sérgio B. Carneiro	Santa Rosa	Marina de Araújo Silva	Sala *	Fabiane Rodrigues da Silva	Solange	20h	02/05/2019
Daniel Silva	Caruaru	Ellonai Santos de Almeida	Auxiliar de sala	Géssica da Silva Santos	Solange	30h E.M	16/04/2019
Daniel Silva	Caruaru	Edioney Santos de Almeida	Sala	Géssica da Silva Santos	Solange	30h	11/02/2019
Manoel Izidro de carvalho	Sossego	Jefferson de Araújo Silva	Sala	Celindalva Cardoso Batista	Solange	30h	02/05/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -

TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XIV- CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 988
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: JANAINA BATISTA SILVA
Endereço: RUA LAURINDO CORDEIRO, 511 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CPF: 074.788.535-44
Curso: HISTÓRIA Semestre/Ano: 5 *

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 13 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) MARIA DAS DORES DE SANTANA PINTO que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 24 (Vinte e Quatro) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art 13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobediência ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XIV- CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 888
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: ROSENILZA CARNEIRO ARAUJO LIMA
Endereço: FAZENDA SUTILEZA, S/N - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48725-000
CPF: 066.408.365-05
Curso: LETRAS VERNÁCULAS Semestre/Ano: 5º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, estima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Br. (a) ELCY MENEZES CARNEIRO GORDIANO que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- cifrar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 24 (Vinte e Quatro) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, condução ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor do estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e violação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -

TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNIS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité / BA CEP: 46.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDIAS
Endereço: RODÔVIA BAHIA, 622-FAZENDA CAROBA
Cidade: Candeias / BA CEP: 43.800-000
CNPJ: 04.327.941/0001-85

ESTAGIÁRIO

Nome: DILMA FAUSTINO PEREIRA
Endereço: RUA DANIEL FRANCISCO ALMEIDA, 511 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité / BA CEP: 46730-000
CPF: 013.235.275-32
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 2º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) GISANE DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 ALDÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante a seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 20 (Vinte) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da freqüência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Registro social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEONÍBES ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 46.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Registro social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 511
Cidade: Feira de Santana/BA CEP: 44070-002
CNPJ: 03.401.083/0001-19

ESTAGIÁRIO

Nome: NAIDINARA ALMEIDA DO NASCIMENTO
Endereço: ALTO SÃO JOÃO, 511 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 46730-000
CPF: 026.380.935-80
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não sacrametando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 8 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPENISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-06.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 24 (Vinte e Quatro) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com Vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, condução ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que chequem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e divulgação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobediência ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justifycar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE**



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEOGNUS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 46.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EDUCAÇÃO
Endereço: RUA EMÍLIO MARQUES, 233
Cidade: Santa Maria da Vitória /BA CEP: 47.540-000
CNPJ: 05.255.415/0001-20

ESTAGIÁRIO

Nome: RODRIGUEZ FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO
Endereço: RUA DOS BARREIROS, 0 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 46730-000
CPF: 012.141.915-09
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 7º

A CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, admo qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebraram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 15/06/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513243-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- a) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 8 (Oito) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- c) reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- d) elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- f) comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, condução ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta desta Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- i) justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- c) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE**



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XI - SERRINHA
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO, 51
Cidade: Serrinha /BA CEP: 48.700-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: INGRID ALVES DIAS
Endereço: RUA CARMELINA RUFINO DE SOUZA, 67 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 072.234.345-03
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 9º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, edma qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 15/09/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- a) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 15 (Quinze) dias, dentro do período de Vigência do presente documento, nos termos do art 13 da Lei 11.788/08;
- c) reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- d) elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos perfodos e da avaliação de desempenho.
- f) comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- i) justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- c) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -

TCE



Parte social da Fundação de Desenvolvimento da Bahia

CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNE ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO
Endereço: RUA EMÍLIO MARQUES, 298
Cidade: Santa Maria da Vitória /BA CEP: 47.640-000
CNPJ: 05.255.415/0001-20

ESTAGIÁRIO

Nome: ROZIANE DA SILVA DA CRUZ.
Endereço: RUA DA JACQUEIRA, 51 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 071.187.285-16
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 4º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não esclarecendo qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 30/06/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 9 (Nove) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA / CAMPUS XI - SERRINHA
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO, S/N
Cidade: Serrinha /BA CEP: 48.700-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: LARYSSA COSTA LIMA
Endereço: RUA MARIA FRANÇA, S/N - VILA RICA
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 032.615.185-88
Curso: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA Semestre/Ano: 8º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebraram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não estabelecendo qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 15/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPENSA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de férias remunerado de 20 (Vinte) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estágiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRACA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XIV- CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 988
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: DEYSE ALMEIDA BATISTA
Endereço: POCOADO LINHA DE GATO, SN - ZONA RURAL
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 057.762.805-03
Curso: LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 24 (Vinte e Quatro) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- c) reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- d) elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de Inobediente ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- i) justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (Vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- c) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNUS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N
Cidade: Feira de Santana/BA CEP: 44070-002
CNPJ: 03.401.083/0001-19

ESTAGIÁRIO

Nome: MARIA ANGELA MOTA PINTO
Endereço: BOA VISTA, S/N - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 48730-000
CPF: 021.089.945-05
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 afora conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) MARIA DAS DORES DE SANTANA PINTO que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUDÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- criar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 24 (Vinte e Quatro) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Índiso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justifycar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNUS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 46.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA - FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLOGIAS E EDUCAÇÃO
Endereço: RUA EMÍLIO MARQUES, 298
Cidade: Santa Maria da Vitória /BA CEP: 47.640-000
CNPJ: 05.255.415/0001-20

ESTAGIÁRIO

Nome: GISELE SANTOS SILVA
Endereço: FAZ MATEUS, S/N - RURAL
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 46730-000
CPF: 861.313.763-22
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 5º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não estabelecendo qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 15/10/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) ANDREIA SANTOS DA SILVA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 18 (Dezoito) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas Internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens Internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-67

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 811
Cidade: Feira de Santana /BA CEP: 44070-002
CNPJ: 03.401.083/0001-19

ESTAGÁRIO

Nome: LUCIANA OLIVEIRA MARTINS
Endereço: RUA GREGORIO MATEUJO, 811 - VILA CARNEIRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 085.762.845-77
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 18/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 a/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERA - O ESTAGÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1016200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGÁRIO período de férias remunerado de 25 (Vinte e Cinco) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGÁRIO;
- entregar ao ESTAGÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 08 (oito) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cassação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNEB - EAD
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 2.555
Cidade: Salvador/BA CEP: 41.150-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: GABRIELA SACHA DE JESUS
Endereço: RUA MIGUEL SICLAZ, S/N - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité/BA CEP: 48730-000
CPF: 076.210.135-08
Curso: MATEMÁTICA Semestre/Ano: 4º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não encarando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 19/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 afora conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) MARIA VALNIZIA OLIVEIRA DE PINHO que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 ALDÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 25 (Vinte e Cinco) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNE ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA
Endereço: AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N
Cidade: Feira de Santana /BA CEP: 44079-002
CNPJ: 03.401.083/0001-18

ESTAGIÁRIO

Nome: EVAN RAMOS GORDIANO SANTANA
Endereço: TV JOAO PALMARES, S/N - VILA CARNEIRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 009.163.215-33
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 25/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) JABESIARA ARAUJO GORDIANO AMANCIO que ocupa o cargo de diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, desistência ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE qualquer irregularidade que chegue ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (Vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



Instrumento das Instituições de Estado da Bahia

CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTONIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.543.542/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: COLEGIO ESTADUAL HAMILTON RIOS DE ARAUJO
Endereço: RUA RUA ALMIR NEY DE ARAUJO, SN
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CNPJ: 01.946.510/0001-45

ESTAGIÁRIO

Nome: MIRIAN CARNEIRO LOPES
Endereço: PO CARUARU, SN - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 035.857.845-84
Curso: ENSINO MÉDIO Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de Interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 25/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 8 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) GEANE DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 550,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMESA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de férias remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (Vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOGNIS ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-37

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA OLGARINA PITANGUEIRA PINHEIRO
Endereço: RUA MAXIMINO MADUREIRA, 291
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CNPJ: 06.043.345/0001-09

ESTAGIÁRIO

Nome: TAILANE DE JESUS DE OLIVEIRA
Endereço: PO NOVA PALMIARES, 368 - RURAL
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 079.808.225-50
Curso: ENSINO MÉDIO Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse pucular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não estabelecendo qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 25/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 aprovada.

CLÁUSULA TERCERA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) ELCY MENEZES CARNEIRO GORDIANO que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 380,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justifycar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA / CAMPUS XI - SERRINHA
Endereço: RUA ÁLVARO AUGUSTO, 511
Cidade: Serrinha /BA CEP: 48.700-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: VILMA SILVA ALMEIDA
Endereço: FAZENDA PEDRE, S/N - EMPUERNA
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 078.808.895-40
Curso: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA Semestre/Ano: 8º

A CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o perfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não estabelecendo qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 25/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCERIA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) GESSICA DA SILVA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 mais R\$ 50,00 AUDÍCIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, condição ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, Inciso I da Lei 11.788/08;
- registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas Internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens Internas;
- justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo desta com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -

TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTONIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coitá /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA /CAMPUS XIV- CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 988
Cidade: Conceição do Coitá /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 14.485.841/0001-40

ESTAGIÁRIO

Nome: DANIELE DOS SANTOS JESUS
Endereço: FZ LAGOA FERRADA, 10 - ARCEIRA
Cidade: Conceição do Coitá /BA CEP: 48730-000
CPF: 102.007.725-54
Curso: LETRAS, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS Semestre/Ano: 1º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 04/04/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 abr. conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) CELINDALVA CARDOSO BATISTA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE

- a) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 23 (Vinte e Três) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- c) reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- d) elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- f) comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, desistência ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- i) justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- c) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEODORO ANTONIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: COLEGIO ESTADUAL HAMILTON RIOS DE ARAUJO
Endereço: RUA RUA ALMIR NEY DE ARAUJO, 51
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CNPJ: 01.946.610/0001-45

ESTAGIÁRIO

Nome: ELIONAI SANTOS DE ALMEIDA
Endereço: RUA DANIEL FILHO, S/N - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 002.398.355-81
Curso: ENSINO MÉDIO Semestre/Ano: 3º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebraram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não-acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 15/04/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) LUZIENE DE OLIVEIRA SANTOS que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 550,00 mais R\$ 50,00 AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- a) oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) propiciar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 22 (Vinte e Dois) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- c) reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- d) elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- b) informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas Internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens Internas;
- i) justificar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- c) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE



CONCEDENTE

Razão social: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Endereço: PRAÇA THEOBORGES ANTÔNIO CALIXTO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA
Endereço: AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N
Cidade: Feira de Santana /BA CEP: 44079-002
CNPJ: 03.401.083/0001-19

ESTAGIÁRIO

Nome: JEPERSON DE ARAUJO SILVA
Endereço: TV MADRE SILVA SILVA, 5 - CENTRO
Cidade: Conceição do Coité /BA CEP: 48730-000
CPF: 062.559.415-07
Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 1º

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, acima qualificados, com o auxílio do IEL/BA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do ESTAGIÁRIO para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O período do estágio será de 02/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por interesses das partes, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO cumprirá carga horária de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE indica neste ato o Sr. (a) CELINDALVA CARDOSO BATISTA que ocupa o cargo de Diretora, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO, detalhadas no Plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fornecerá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, bolsa auxílio no valor de R\$ 700,00 mais R\$ 50,00 ALÍJIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura contra Acidentes Pessoais mediante seguradora CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência SA, Apólice N.º 1018200513248-05.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à CONCEDENTE:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- proporcionar ao ESTAGIÁRIO período de recesso remunerado de 20 (Vinte) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- entregar ao ESTAGIÁRIO, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao IEL e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao ESTAGIÁRIO:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;
- informar ao IEL/BA e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- register a frequência, na forma e lugares que forem designados pela CONCEDENTE;
- reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta desta Termo;
- desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- conhecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- justifycar à CONCEDENTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do ESTAGIÁRIO;
- comunicar à parte CONCEDENTE do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do ESTAGIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que foram atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) Vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 18 de Março de 2019.

Concedente

Adriana Alves dos Santos

Estagiário

Instituição de Ensino

Rosane Maia Vieira do Jesus
Diretora do Departamento
Campus XIV/UNEB
Manduca 24527424-3
Port. 16063000/0001-40
16/03/2018 DOE 16/03/2018

Maia Vieira

Setoriza S. de Sist. de
Desenvolvimento Institucional
Setor de Relações Internas

Port. 16063000/0001-40
16/03/2018 DOE 16/03/2018
Rosane Maia Vieira do Jesus
Coordenadora de Desenvolvimento
Institucional
Rosane Maia Vieira do Jesus

14.485.841/0001-40

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO CAMPUS XIV - UNEB

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, 988 - Jaqueira
CEP 48730-000 - Conceição do Coité - BA

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e ilícita do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DA ESCOLA, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 18 de Março de 2019.

Antônio Alves dos Santos
Concedente

Catássia Mota
Instituto de Ensino
Catássia Mota Ramos
DIRETOR - N2 - AN: 00440/190
Mat: 125/19 Data: 23/03/19

Samanda de Oliveira Cardoso
Estagiário

Affonso
Samanda S. de Oliveira
Estagiária de Serviços Administrativos
IEL / Escola Central

Assinado e
recebido em
03/03/2019

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
- d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
- e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 09 de Abril de 2019.

Concedente

Estagiário

Elinama Silva da Mota

Instituição de Ensino

MEC
Educação S. de Souza
Centro Universitário de Cariacica
IEL / Escola de Artes

Rosane Mello Vieira de Jesus
Dra. Rosane Mello Vieira de Jesus
Centro Universitário de Cariacica
IEL / Escola de Artes
Port. 16/04/2018 Data 16/04/2018

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL juntamente a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COXÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feliz De Santana, 20 de Março de 2019.

Concedente

Francisco de Assis Alves dos Santos

Estagiário

Erica de Souza Faria

Instituição de Ensino

Luciano M. de Almeida
Luciano M. de Almeida
Coordenador
Polo Conc. do Cox - UNEFAD

Suzana S. de Souza
Suzana S. de Souza
Desenvolvimento Curricular
IDU / Reitoria Central

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IE, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEÇÃO DO COXÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS Á ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 19 de Março de 2019
d. *Assis Alves dos Santos*

Concedente

Carina de Freitas Santos
Estagiário

Instituto de Ensino

Carina S. de Souza
Departamento de Turmas
IEL / Realização Cultural

Priscila Moreira de Jesus
Coluna do Declarante
Campus XIV/125
Matrícula 74.527.024-3
Port. 1616/2018 DOE 18/03/2018

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL juntamente a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 18 de Março de 2018.

Concedente

Estagiário

Instituição de Ensino

Rosane

Rosane Souza
Machado de Carvalho
IEL / Unidade Central

Rosane Souza Vieira do Jesus
Dirigente do Programa
Centro
Matrícula: 2014-3
Port. 16182014 DCE 18/03/2018

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que ficam atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 18 de Março de 2019.

Concedente

Amil Alves dos Santos
Assistente Social

Isaia Moura Lameira da Silva
Instituição de Ensino

Brumado, Rio de Janeiro.
Estagiário

Alfredo
Suzano - SP - Souad
Desenvolvimento de Currículos
IEL/Feira de Santana

Concederme
que la señora
de ~~MISS MARY~~ ~~MISS MARY~~
Presto su consentimiento
que la señora ~~MISS MARY~~
de ~~MISS MARY~~ ~~MISS MARY~~
Felicidad

Feria De Santena, 19 de Março de 2019.

PERGAMON INSTITUÍRÁS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO COXEIRO, PARCERIA MUNICIPAL/ESTADUAL/UNIVERSITÁRIA.

caso de la licencia permanente - considerando el fondo de autorizaciones de establecimientos que tienen licencia permanente

o) a base de reuniões ou consultas ou de outras reuniões de caráter consultivo entre o Poder Judiciário e os Conselhos Consulares.

(d) Indique a unidade alocada de ESTABELECIMENTO DE CONCEPÇÃO

by a não cumprimento por qualquer das partes do convênio considerado nesse Termo de Compromisso.

• [View Details](#) • [Edit](#) • [Delete](#) • [Print](#) • [Email](#) • [Share](#) • [Report](#)

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos referentes, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o (E) junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 19 de Março de 2019.

Concedente

Assinatura
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Estagiário

Assinatura
Juliane Frutuoso da Silva

Assinatura
Vanderlei Júnior das Santos

Dirектор Administrativo
Port. 01/01 de 2012
FACULDADE DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO FACITE

Instituição de Ensino CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ENSINO
SUPERIOR, Cep: 06.250.415/0001-20
Rua Enilio Marques, S/n 3º Andar
Vitoria - BA CEP: 47.640-000

Assinatura
Silvana S. de Souza
Desenvolvimento de Carreiras
Educação e Cursos

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos referados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 19 de Março de 2019

Assessoria Alves dos Santos
Concedente

Instituição de Ensino

Assessoria Alves dos Santos
Assessoria
Feira De Santana, 19 de Março de 2019

Maria S. de Souza
Maria S. de Souza
Secretaria de Educação
IEL, Feira de Santana

Rosana Moraes Melo de Jesus
Rosana Moraes Melo de Jesus
Diretora de Desenvolvimento
Cognitivo e Inclusão
Mário Covas 74 - Centro
Port. 1670/2M8 DCE 16/03/2018

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL juntamente a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - Concluído o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO:

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Feira De Santana, 18 de Março de 2018, Sexta

Concedente

Wendita Pinheiro Barreto
Estagiária

Amílcar Alves dos Santos Souto
Daniela S. Souza
Instituto de Ensino
Domício Ferreira dos Santos Neto
11.455.529-2 - AL 15/12/2011
Coordenador de Peça Ues
Conselho da Cida - BA

Suzana S. de Souza
Suzana S. de Souza
Desenvolvimento Social
IEL / Residência Cearat

- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO;
d) iniciativa unilateral e liberal do ESTAGIÁRIO ou da CONCEDENTE;
e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o IEL, junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

APOIO EM MINISTRAR AULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO COXE, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA, SOB SUPERVISÃO.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

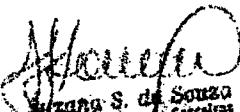
Feira De Santana, 18 de Março de 2019 DCE S.0013

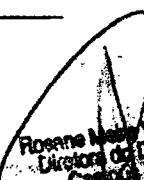
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concedente

Rosilene Furtado Lima
Estagiário

Instituição de Ensino


Ana Paula Souza
Departamento de Currículos
IEL/Unidade Central


Roseane Mello Vieira N°. 10018
Diretora da Deca-170003
Centro de Ensino EB
Matrícula 74.527.424-3
Port. 1616/2018 DCE 18/03/2018

1990-06-13 10:00:00



CERTIDÃO

O Requerimento abaixo identificado
encontra-se na seguinte situação:

Número: 18 Protocolo n. 0

Assunto:

Requerimento de informação via secretaria de educação

Autoria: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES

Data de Entrada:..... 29/04/19

Data de Apresentação:..... 04/02/19

Data de Votação:..... 29/04/19

Último Andamento:

0

Pendência:

0

Conceição do Coité, 31 maio, 2019

0